



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 037/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Monte Alegre, n.º 5060, bairro – Jardim ouro verde na cidade de Dourados/MS CEP:79.833.120 inscrita no CNPJ/MF n.º 05.496.063/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 28.325.088-7, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Peterson Massier da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 040.517.371-79 e Cédula de Identidade RG n.º 001.573.223 SSP/MS, residente e domiciliado, a Rua João Carneiro Alves ,n.º150– Jardim Água Boa – Dourados/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 206/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 143/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 090/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 6.000,00** (seis mil), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
17	25903	LÁPIS DE COR JUMBO GRANDE ESTAMPADO, CAIXA CONTENDO 12 CORES. BOA QUALIDADE. APROVADO PELO INMETRO.	LEONOR A	CX	500,00	12,0000	6.000,00

Valor Total R\$	6.000,00
------------------------	-----------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 03/08/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R2091).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 03 de fevereiro de 2020

PETERSON MASSIRER DA SILVA
CPF nº 040.517.371-79
Contratada

Testemunhas:

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matricula: 3374-0

LUCIANO GASPAR FARIAS
Matricula: 7588-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 037/2020.

PROCESSO Nº 206 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143 / 2019

EMPRESA: FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 05.496.063/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 037/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Loreni Glória Mioranza	389-1	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 03 de fevereiro de 2020.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

Loreni G. Mioranza
LORENI GLÓRIA MIORANZA
Matricula: 389-1
Fiscal Titular

Carlos Roberto
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Matricula: 8129-9
Fiscal Suplente



ANO XII Nº 2552 Segunda-feira, 02 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EMPREENHIMENTOS LTDA.

Objeto: Alteração da Clausula Terceira – Do Valor Contratual e Oitava – Dos Prazos - Fica suprimido ao contrato o valor de R\$ 14.286,62 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao decréscimo de valor referente a reprogramação da planilha, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 293.000,80 (duzentos e noventa e três mil reais e oitenta centavos) e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 30 (trinta) dias, a contar de 02/03/2020 até o dia 31/03/2020.

Fundamento Legal: inciso I, alínea "a" e "b", parágrafo 1º do art. 65 e inciso II, do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas

Assinam: Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 pela Contratante e Sr. Rudinei Cunha dos Santos, pela Contratada.

Naviraí (MS), 06 de fevereiro de 2020.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2019

Rescindir a pedido da contratada a partir de 18/02/2020, o Contrato nº 07/2019.

Partes: Município de Naviraí – MS e **GILMARA SOARES DA SILVA**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate as Endemias** com lotação no Controle de Vetores, vinculado a Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De **14/09/2019** e término **14/03/2020**.

Data da Assinatura: 13/09/2019.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi– Gerente Municipal de Saúde e **GILMARA SOARES DA SILVA**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 059/2019.

Processo nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019.

Naviraí e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**.

Objeto: Alteração da Clausula Cláusula Quarta – Do Valor e Sexta – Do Prazo - Fica suprimido ao valor global do contrato a importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme a necessidade apresentada pela Gerência de Obras, passando o valor global do contrato referente ao período prorrogado para R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) e o prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2020 à 02/03/2021.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alíneas "b", § 1º e Artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 pela Contratante e Sr. Paulo Eduardo Onuchic, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de fevereiro de 2020.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020

CONTRATO: 37/2020 – **PROCESSO:** 206/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 143/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FABRICIO DOURADO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/20 a 03/08/20

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R2091)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Peterson Massirer Da Silva (pela contratada), Lorenj Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes